



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4002/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao C.C.T.G. Lila Alves para realização da Semana Farroupilha 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao C.C.T.G Lila Alves, com o fim específico de ajudar a custear as despesas com infra-estrutura, shows artísticos, divulgação e premiação da Semana Farroupilha 2011.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no art. 1º desta Lei ocorrerá em cota única, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de ajuste de repasse.

Art. 3º O C.C.T.G Lila Alves deverá prestar contas da aplicação do recurso, até 05 (cinco) dias após o término do evento, sob corolário das sanções legais pertinentes.

Art. 4º Este repasse poderá ser revogado unilateralmente por parte do Município, se houver comprovada irregularidade no uso dos valores repassados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.04- Cultura e Desporto Amador  
13.39.20.051.2.115000 – Semanas Culturais  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte: 1928

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 31 de agosto de 2011.

  
LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Regina Maria Belauzaran de Quadros  
Secretária da Administração